

Edital de Chamada Pública n.º01/2016.

O Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mário Oliveira Chaves, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ananias Honório de Souza, n.º45, Centro – São João do Tigre - PB CEP 58.520-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.017/0001-03 , representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Caio Cesar Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Mário Oliveira Chaves, durante o período de 11 de Maio a 27 de Junho de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	Kg	6	19,00
02	Cebola Branca, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico: entregar conforme solicitação.	Kg	30	5,00
03	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	4,50
04	Batata inglesa, média in natura, íntegra. Livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	20	4,00
05	Chuchu de boa qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	17	1,00
06	Pimentão de boa qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Und	17	1,00
06	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	20	3,50
07	Coentro hortaliça classificado como verdura cor verde fresca.	Und	30	1,50
08	Carne Bobina ou Caprina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou filés, resfriada, 2º (magra), embalagem em sacos plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	30	18,00
09	logurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalagem em sacos de 01 litro	Litro	23	3,10

10	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandejas apropriadas com 30 unidades.	Kg	8	5,10
11	Frango, tipo granja, congelado: sem cabeça, pé e miúdos. Unidade: 1KG. Embalagem acondicionado em embalagem plástica individual. Entregar: conforme solicitado.	Kg	20	7,70
12	Acerola, madura, in natura. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitado.	Kg	25	3,30
13	Mamão de boa qualidade sem lesões físicas ou mecânicas.	Kg	10	3,80
14	Inhame, tubérculo in natura, livre de sujidades e íntegro.	Kg	20	9,80
15	Peixe fresco, sem escamas, sem lesões físicas ou mecânicas.	Kg	13	13,20
16	Pão tipo Francês composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	53	6,00
17	Poupa de Frutas sabor Cajú, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Uni	44	3,20
18	Filé de peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinhas e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e de N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99	Kg	50	17,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de Maio até 27 de Junho de 2016, até as 15:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Mário Oliveira Chaves, maiores informações na Rua Ananias Honório de Souza, n.º 45, São João do Tigre - PB, pelos telefones 3352-1041, no horário 7:30min as 17:00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Mário Oliveira Chaves situado á Rua Ananias Honório de Souza n.º 45, Centro – São João do Tigre – PB Cep: 58.520-000, nos dias Segundas e Quartas, pelo período de Junho a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. O valor máximo contratado pela EEEFM Mário Oliveira Chaves estará limitado a disponibilidade financeira recebida pelo PENAE por esse estabelecimento de ensino, podendo ser inferior, mas respeitando o mínimo de 30% (trinta porcentos) adquiridos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural.

8. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em sessão pública no dia 11 de Maio de 2016, as 15h:00, na EEEFM Mário Oliveira Chaves e todas as atividades serão registradas em atas.

9. O critério de Priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução do FNDE nº 23/13 nessa ordem.

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei 18.831 de 23 de Dezembro de 2013.
- IV. Os grupos Formais (organizações produtivas Detentoras de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, e este sobre fornecedores individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares ou rurais no seu quadro de sócios conforme a DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado o sorteio.

10. Caso a escola não obtenha a quantidade necessária de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estes deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

São João do Tigre, aos 11 dias do mês de Maio de 2016.

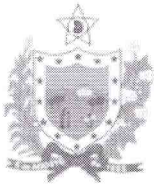
Caio Cesar Freitas

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Orizael Bezerra Queiroz

Diretor da Escola.



GOVERNO
DA PARAIBA

Escola: E.E.F.M. Mário Oliveira Chaves
CNPJ: 01.691.017/0001-03

TABELA DE PREÇOS MÉDIO DOS PRODUTOS

Art. 29. Resolução de 02 de Abril de 2015.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE KG	PREÇO MÉDIO DA REGIÃO
01	Alho	Kg	19,00
02	Cebolas	Kg	5,00
03	Cenouras	Kg	4,50
04	Batata inglesa	Kg	4,00
05	Chuchu	Kg	1,00
06	Pimentão	Und	1,00
07	Tomates	Kg	3,50
08	Coentro	Und	1,50
09	Carne	Kg	18,00
10	logurte	Litro	3,10
11	Feijão cariquinha	Kg	5,10
12	Frango caipira	Kg	7,70
13	Acerola	Kg	3,30
14	Mamão	Kg	3,80
15	Inhame	Kg	9,80
16	Peixe	Kg	13,10
17	Pão frances	Kg	6,00
18	Poupa de frutas	Und/04	3,20
19	Filé de peixe	Kg	17,00

São João do Tigre, 11 de Maio de 2016.

Caio Cesar Freitas

Caio Cesar Freitas
Presidente do Conselho

Mizael Bezerra Queiroz

Mizael Bezerra Queiroz
Diretor Escolar